

**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA**  
**022/2026**

O Município de Varginha (MG), através da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social – SEHAD, no uso de suas atribuições legais, estabelece normas para a realização de **SELEÇÃO SIMPLIFICADA**, para a **contratação** de profissionais para desempenhar atividades no cargo abaixo descrito, conforme especificações contidas neste Edital:

**1. DAS VAGAS**

CARGO/FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS <sup>1</sup>	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO R\$
<b>1.1. Auxiliar de Educador / Cuidador Residente</b>	<b>12</b> + CR*	a) Ensino Fundamental II completo; b) Mulheres a partir de 25 anos; c) Assumir o plantão diurno ou noturno, para atendimento dos menores que lhe forem confiados, na Casa Lar que lhe for designada. d) Boa sanidade física e mental. e) Boa conduta social.	12x36 horas	1.701,30
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR RESIDENTE</b>				
a) <i>Atividades manuais que consistem em executar serviços de cozinha, lavanderia, limpeza e cuidados com espaço físico, faxina, apoio à Auxiliar de Educador/Cuidador Residente nos cuidados com as crianças e outros serviços domésticos na unidade “Casa Lar”.</i>				
b) <i>Características desejáveis das candidatas: capacidade de lidar com conflitos; motivação para exercer a função; aptidão para o cuidado com crianças e adolescentes; capacidade de lidar com frustração e separação; habilidade para trabalho em grupo; disponibilidade afetiva; empatia; criatividade; flexibilidade; tolerância; pró-atividade; capacidade de escuta; estabilidade emocional, dentre outras.</i>				

**1.1.1. A família da Auxiliar Educadora/Cuidadora Residente (marido e filhos) não poderá adentrar na unidade Casa Lar.**

(\*) Cadastro Reserva / (¹) Disposto no item 6.4.1 do Edital.

**2 – CRONOGRAMA**

As datas estabelecidas para execução do Processo Seletivo Simplificado ficam assim estabelecidas:



ETAPAS E PUBLICAÇÕES	DATAS
<b>Período de inscrição<sup>3</sup></b> através do link: <a href="https://forms.gle/ifyWP6knR9nSWc9e8">https://forms.gle/ifyWP6knR9nSWc9e8</a>	01/04/2026 à 10/04/2026
<b>Publicação da Convocação para Entrevista<sup>4</sup></b>	15/04/2026
<u>Interposição de recurso frente a convocação para Entrevista<sup>4</sup></u>	<u>17/04/2026</u>
<b>Publicação da Convocação Final para a Entrevista<sup>4</sup></b>	23/04/2026
<b>Publicação da Convocação para o Curso de Capacitação</b>	04/05/2026
<u>Interposição de recurso frente à convocação para Curso de Capacitação</u>	<u>05/05/2026</u>
<b>Publicação da Convocação Final para Curso de Capacitação</b>	07/05/2026
<b><u>CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR<sup>5</sup></u></b>	14/05/2026
<u>Interposição de recurso frente à Classificação Preliminar</u>	15/05/2026
<b><u>RESULTADO FINAL</u></b>	19/05/2026

(<sup>3</sup>) Disposto no item 6 deste Edital. / (<sup>4</sup>) Disposto no item 9 deste Edital. / (<sup>5</sup>) Disposto no item 12 deste Edital.

Nota: O Escritório da Casa Lar disponibiliza-se para **auxílio técnico** na realização de inscrição online. As candidatas interessadas, favor comparecer ao endereço/data/horário abaixo descritos, e portando da documentação original solicitada no quadro abaixo:

DATA	HORÁRIO	LOCAL
01/04/2026 à 10/04/2026	13h30min às 16h	<b>ESCRITÓRIO CASA LAR</b> <i>Rua José Gomes Nogueira, 65 - Vila Pinto - Varginha/MG</i>
<b>DOCUMENTOS ORIGINAIS</b> (solicitados no item 6.4 do Edital)		
a) Carteira de Identidade (RG) e CPF ( <u>obrigatório</u> ); b) Apresentar certificado de conclusão do Ensino Médio ( <u>obrigatório</u> ); c) Curriculum Vitae ( <u>obrigatório</u> ); d) Comprovantes de cursos realizados correlacionados com atividades domésticas, nutrição, saúde e educação (Caso possua).		

### 3 – DO REGIME JURÍDICO E PRAZO DE CONTRATAÇÃO

3.1. O regime jurídico único dos servidores do Município de Varginha é o ESTATUTÁRIO, instituído pela Lei Municipal 1.875/1990 e o prazo de contratação será de 1 (um) ano, podendo o referido contrato ser prorrogado uma vez por igual período, descrito nos termos da Lei Municipal nº 6.169/2016, alterada pela Lei Municipal nº 6.447/2018, a critério da Administração. Após, o distrato ocorrerá automaticamente.

3.2. Ressalta-se que o contrato poderá ser encerrado antes do prazo previsto, caso ocorra a descontinuidade do serviço por ausência de demanda ou por atendimento da demanda através de organização da sociedade civil convocada em chamamento público para assumir a execução do serviço.

### 4 – FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Contratação de excepcional interesse público para atender à execução de serviços do Programa de Proteção de Crianças e Adolescentes, com a devida autorização do Senhor Prefeito, conforme Processo Autorizador nº 1876/2026, nos termos da Lei Municipal nº 6.169/2016, alterada pela Lei Municipal nº 6.447/2018.

### 5 – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- Mulheres a partir de 25 anos;**
- Possuir Ensino Fundamental, para o cargo de Auxiliar de Educador/Cuidador Residente;
- Boa sanidade física e mental;
- Boa conduta social;
- Gozar dos direitos políticos;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Ter habilitação legal e estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão;
- Possuir todos os requisitos exigidos para o cargo constante deste Edital, com documentação hábil à data da inscrição;
- A candidata não poderá ter sido demitida da Prefeitura do Município de Varginha por descumprimento de cláusula contratual ou exonerada por processo administrativo;
- Cumprir as determinações deste Edital.

### 6 – DA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição da candidata implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais a candidata não poderá alegar desconhecimento.

6.2. As inscrições deverão ser realizadas através do envio da documentação via



formulário, conforme estabelecido abaixo:

**Data para inscrição: 01.04.2026 à 10.04.2026**

**Horário: das 17h do dia 01.04.2026 às 17h do dia 10.04.2026.**

6.2.1. O local das inscrições presenciais será no **Escritório Casa Lar - Rua José Gomes Nogueira, 65 - Vila Pinto - Varginha/MG**, onde a candidata deverá comparecer pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida em cartório com poderes específicos, para efetivar a inscrição. Para maiores informações entrar em contato no número de telefone: (35) 3221-9955.

6.3. A candidata participante do **Edital 022/2026 - SEHAD - Auxiliar de Educador / Cuidador Residente** – deverá responder ao formulário através do link: <https://forms.gle/ifyWP6knR9nSWc9e8>, anexando adequadamente a documentação solicitada.

6.4. Cópia dos seguintes documentos deve ser anexada ao formulário:

#### 6.4.1. Auxiliar de Educador/Cuidador Residente

- a) **Carteira de Identidade (RG) e CPF**(originais - frente e verso obrigatório);
- b) **Apresentar certificado de conclusão do Ensino Fundamental II e histórico escolar** (originais - obrigatório);
- c) **Curriculum Vitae** (obrigatório );
- d) **Comprovantes de cursos realizados correlacionados com atividades domésticas, nutrição, saúde e educação.** (originais - caso possua)

6.4.2. Para auxílio técnico na realização da inscrição, a candidata deverá se apresentar no seguinte endereço: **Escritório Casa Lar - Rua José Gomes Nogueira, 65 Vila Pinto – Varginha/MG**, no horário de **13h30min às 16h** e portando da **documentação original** relacionada ao cargo de inscrição, dispostos aos itens 6.4.1.

6.4.3. A documentação de inscrição enviada via formulário deve ser digitalizada de maneira que se apresente legível. Não serão analisados documentos cuja imagem estiver embaçada, pixelada, distorcida ou recortando partes. Scan de cópias não serão aceitos, apenas serão aceitos scans do documento original e em cores.

6.4.4. Não serão aceitos atestados/declaração de conclusão de curso, históricos, comprovantes de pagamentos e taxas dos referidos documentos.

6.4.5. Caso a documentação não possa ser analisada em virtude de não atender às exigências do item 6.4.2, o documento será desconsiderado e não será aceito envio posterior de documento com melhor qualidade de imagem para análise da Comissão.

6.5. Não serão considerados os documentos anexados em campos que não condizem com a documentação solicitada no formulário, podendo acarretar em desclassificação caso a



candidata não insira a documentação mínima exigida em seu campo destinado.

**6.5.1.** Caso o nome da candidata, nos documentos apresentados, for diferente do nome que consta na inscrição, deverá ser anexado ao formulário em campo específico o documento que comprove a alteração de nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio, de inserção ou mudança de nome).

**6.6.** O envio de documentos é de responsabilidade exclusiva da candidata. O Departamento de Recursos Humanos não se responsabiliza por qualquer questão que possa impedir o recebimento do arquivo, seja por dificuldades técnicas com equipamentos, problemas de conexão ou qualquer outra circunstância que possa inviabilizar o envio do mesmo;

**6.7.** Serão desclassificadas as inscrições que não apresentarem os documentos de requisito mínimo para a vaga, solicitados no item 6.4.1, letras “a” até “c”.

**6.8.** As inscrições são gratuitas e não são cobradas taxas de nenhuma natureza;

**6.9. É vedado o acréscimo de qualquer documento após o ato de inscrição.**

## 7 – DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

**7.1.** Esta Seleção constará de três etapas:

I - Análise de Documentação Mínima Exigida;

II - Entrevista;

III - Curso de Capacitação.

**7.2.** Todas as etapas serão de caráter **classificatório**.

**7.3.** Implicará na eliminação da candidata neste Processo Seletivo Simplificado as condições estabelecidas nos itens 6.7, 9.3 e 10.3 deste Edital.

## 8 – 1º FASE – DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA

**8.1.** Serão analisados a documentação e títulos enviados pelas candidatas que, no ato da inscrição, enviaram adequadamente a documentação mínima exigida, seguindo as normas editalícias dispostas no item 6 deste Edital.

## 9 – 2º FASE - DA ENTREVISTA

**9.1.** Somente serão convocados para a fase 2 – Entrevista, as candidatas que passaram pela fase I e apresentaram documentação mínima exigida.

**9.2.** A entrevista será de caráter classificatório. Isso implicará na eliminação da candidata do processo seletivo simplificado:

**I -** O não comparecimento à entrevista na data, horário e local estipulados no ato da convocação;

**II -** Pontuação abaixo de 60% do valor total pontuado na Entrevista e discriminado no item 9.3 do Edital;

**III -** A candidata que errar todas as questões práticas da Entrevista;



9.3. A pontuação máxima será do total de **40 (quarenta)** pontos, que serão somados à pontuação obtida na Análise de Títulos para a classificação final.

9.4. A convocação para a entrevista será realizada por meio de e-mail, publicação no site oficial do município e, caso necessário, contato telefônico. É de responsabilidade da candidata acompanhar as convocações através dos meios de contato inseridos pelo mesmo no ato de sua inscrição.

9.5. A entrevista buscará avaliar o perfil da candidata, suas experiências, habilidades de comunicação, conhecimentos técnicos aplicados à área de atuação e alinhamento com os princípios do serviço público.

9.6. Não serão realizadas entrevistas online ou de qualquer outra natureza. Somente serão realizadas entrevistas de forma presencial, na data, hora e local designados conforme e-mail de convocação.

9.7. O gabarito das questões práticas será postado no site oficial do município um dia útil após a realização de todas as entrevistas.

9.8. Do recurso contra a desclassificação para a fase II - Entrevista, estará disposto no item 3 da Convocação, que será postada no site oficial do município na internet.

9.9. Será realizada a chamada dos nomes do horário especificado na convocação, os candidatos que não estiverem presentes durante a chamada serão desclassificados, conforme item 9.2 inciso I do Edital.

### 10 – 3ª FASE - DO CURSO DE CAPACITAÇÃO

10.1. Somente serão convocados para a fase 3 – Curso de Capacitação, as candidatas que passaram pela fase II – Entrevista.

10.2. O Curso de Capacitação terá caráter classificatório. Implicará na eliminação da candidata do processo seletivo simplificado:

I - O não comparecimento ao Curso de Capacitação na data, horário e local estipulados no ato da convocação;

II - Pontuação abaixo de 60% do valor total pontuado no Curso de Capacitação, discriminado no item 10.3 do Edital;

III - A candidata que não for considerada apta após a avaliação psicossocial;

10.3. A pontuação máxima do Curso de Capacitação será o total de **60 (Sessenta)** pontos, que serão somados à pontuação obtida na Análise de Títulos e Entrevista, para a classificação preliminar.

10.4. A convocação para o curso de capacitação será realizada por meio de e-mail, publicação no site oficial do município e, caso necessário, contato telefônico. É de responsabilidade da candidata acompanhar as convocações através dos meios de contato inseridos pelo mesmo no ato de sua inscrição.

10.5. O curso de capacitação busca capacitar e avaliar se a conduta profissional e o

padrão de comportamento da candidata se alinha às excepcionalidades do atendimento da Casa Lar. O curso de capacitação será no Escritório Casa Lar - Rua José Gomes Nogueira, 65 Vila Pinto – Varginha/MG em data e horários à serem informados no ato da convocação conforme item 10.4 deste Edital.

## 11 - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

11.1. Em caso de empate, os critérios utilizados para o desempate serão as seguintes:

- I. Análise de currículo- Experiência na área de atuação (maior tempo de experiência devidamente comprovada);
- II. Formação profissional- (além da exigida);
- III. Maior pontuação no curso;
- IV. Persistindo o empate terá preferência a candidata mais idosa.

11.2. As notas da Entrevista e Curso de Capacitação estarão dispostas na Classificação Preliminar.

## 12 – DOS RESULTADOS

12.1 - A listagem das candidatas classificadas será divulgada na página oficial do município : <http://www.varginha.mg.gov.br/portal/editais/3/> na data de **19/05/2026** às 17h.

12.2 – O resultado final estará disponível no site do município – <http://www.varginha.mg.gov.br/portal/editais/3/> e publicado no Órgão Oficial do Município.

## 13 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

13.1. Para elaboração do contrato, a candidata deverá atender na data da assinatura, às condições especificadas a seguir:

- Ser brasileira nata ou naturalizada;
- Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral, apresentando certidão de quitação das obrigações eleitorais;
- Ter idade igual ou superior a 25 (vinte e cinco) anos completos;
- Possuir escolaridade/habilitação exigidos para o cargo; a comprovação da escolaridade exigida para o cargo pretendido: I. O Diploma de curso deve ser acompanhado de histórico escolar; II. Quando não apresentado o Diploma de curso, será aceita Certidão de Conclusão de Curso, acompanhada de Histórico Escolar com data de colação de grau até a data da comprovação de títulos.
- Apresentar cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Apresentar 2 fotos 3x4 coloridas, recentes e iguais;
- Apresentar cópia RG, CPF, PIS / PASEP, título de eleitor e comprovante da última votação;

- Apresentar cópia da Certidão de Nascimento / Casamento ou Averbação do divórcio ou cópia da Declaração de União Estável feita perante tabelião;
- Apresentar cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- Apresentar cópia do CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- Apresentar cópia da Carteira de Vacinação de filhos até 5 anos;
- Apresentar comprovante de matrícula Escolar dos filhos de até 14 anos;
- Apresentar Diploma ou Certificado de Escolaridade comprovando a habilitação exigida para a função;
- Apresentar cópia do Comprovante de Residência que contenha CEP atualizado (máximo 02 meses, em nome próprio, do cônjuge ou companheiro (a), pai, mãe ou do locador devidamente comprovado por contrato de aluguel);
- Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- Apresentar certidões negativas cível e criminal, emitidas há no máximo 30 (trinta) dias bem como outros documentos que possam ser exigidos no ato da admissão;
- Apresentar declaração de bens recente, emitida no máximo há 30 (trinta) dias, com assinatura digital certificada pelo GOV.br;
- Não receber proventos de aposentadoria por incapacidade permanente;
- Ser considerado apto no exame médico pré-admissional a ser realizado pelo SESMT – Serviço de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho, para constatação de aptidão física;
- Não receber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;**
- Não se enquadrar na situação de vedação de acúmulo de cargos estabelecida na Lei Municipal 2.673/1995, Artigo 159, § 3º.**

13.2. Não serão aceitos documentos com divergência no nome ou quaisquer outras informações da candidata, implicando na exclusão do processo de contratação em atendimento ao Decreto Municipal nº 8.623/2018.

## 14 - DO DISTRATO

14.1. O distrato pode ocorrer:

- a) a pedido;
- b) de ofício;

14.2. A dispensa de ofício se dará quando houver:

I- Desempenho que não recomende a permanência, após a avaliação feita pela direção da Unidade, devidamente documentados em Processo Administrativo e a critério da

autoridade competente conforme determinado no § 2º do art. 223 da Lei 2673/95;

II – Contratação em desacordo com o Edital e a Legislação vigente, por responsabilidade do sistema;

III – Contratação em desacordo com o Edital e a Legislação vigente, por responsabilidade da candidata;

IV - Descontinuidade do serviço por ausência de demanda ou por atendimento da demanda por organização da sociedade civil convocada em chamamento público para assumir a execução do serviço.

V - A contratada será submetida a avaliações periódicas, em conformidade com o Decreto nº 5.185 de 2010.

**14.3.** A servidora dispensada de ofício em virtude do disposto no Inciso II não poderá ser novamente contratada.

**14.4.** Sempre que houver dispensa antes do prazo fixado em contrato, a servidora será oficialmente comunicada.

**14.5.** A servidora contratada que tiver a rescisão do seu contrato de trabalho, não poderá ser novamente contratada, ressalvados aqueles casos em que restar demonstrado que não mais permanecem as razões de sua inaptidão para o serviço público municipal, conforme artigo 22 do Decreto Municipal nº 5.185 de 30 de abril de 2010.

**14.6. A candidata não poderá ter sido demitida da Prefeitura do Município de Varginha por processo administrativo disciplinar.**

## **15 – DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Os casos omissos neste Processo Seletivo Simplificado serão analisados e julgados pela Comissão Especial designada conforme “ANEXO I” deste Edital.

## **16 - DA INSPEÇÃO DE SAÚDE - EXAMES ADMISSIONAIS**

**16.1.** A candidata que vier a ser convocada através deste Processo Seletivo Simplificado será encaminhada para prévia inspeção de saúde, nos termos estabelecidos no Decreto Municipal nº 8.408/2017.

**16.2.** O exame admissional, de caráter eliminatório, consistirá em avaliação médica e odontológica, realizadas pelo Setor de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, onde será avaliada a saúde física e mental para o exercício do cargo.

**16.3.** Será considerada aprovada no exame admissional somente a candidata com parecer “APTA” quando da conclusão dos mesmos.

**16.4.** Em caso de resultado INAPTO no exame admissional, a próxima candidata classificada será convocada, devendo ser submetida à prévia inspeção de saúde.

## **17 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**17.1.** Caberá recurso contra o resultado da classificação **das 07h às 17h do dia**



15.05.2026, e deverá ser enviado para o e-mail [rheditais@gmail.com](mailto:rheditais@gmail.com), identificando no campo “assunto” - “**Interposição de Recurso - Processo Seletivo Edital 022/2026 - SEHAD - Auxiliar Educador/Cuidador Residente**”.

17.2. Os recursos realizados fora do período estipulado no item 17.1, serão automaticamente indeferidos por serem realizados intempestivamente.

## 18 – DA CONTRATAÇÃO

18.1. Será contratada a candidata classificada e convocada que for julgada, na inspeção médica oficial, apta física e mentalmente para o exercício das atividades a que se refere o presente Edital.

18.2. A candidata classificada será convocada através de contato telefônico, correspondência eletrônica ou Edital de Convocação publicado no Órgão oficial do Município e postado na página oficial da Prefeitura na internet: <https://www.varginha.mg.gov.br/portal/editais/3/>, devendo apresentar os documentos necessários, em local, data e horário a serem estabelecidos.

## 19 – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

### 19.1. AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR RESIDENTE

#### 19.2. CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO

O cargo de AUXILIAR DE CUIDADOR RESIDENTE terá Contrato de Trabalho para atuar na área de abrangência da **Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social - SEHAD**, especificamente “CASA LAR” que presta serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes com direitos violados.

#### 19.3. DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR EDUCADOR/CUIDADOR RESIDENTE:

- a) Apoiar as funções do Educador/Cuidador Residente na rotina do local de atendimento;
- b) Realizar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros;
- c) Apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer;
- d) Apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas;
- e) Conduzir veículos leves quando devidamente habilitado e autorizado por seu superior;
- f) Cobrir folgas, férias ou faltas do Educador/Cuidador Residente;
- g) Demais tarefas afins com os programas e equipamentos sócio assistenciais do Município;
- h) Outras atividades que se fizerem necessárias ao bom funcionamento da Casa Lar e da proteção dos acolhidos;
- i) Desenvolver o trabalho conforme legislação vigente do serviço.



**19.4. COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** Demonstrar preparo físico; capacidade de acolhimento e de adaptação; empatia; respeito à privacidade da criança/adolescente; paciência; capacidade de escuta e de percepção; manter a calma em situações críticas; manter discrição; capacidade de tomar decisões e de reconhecer limites pessoais; criatividade; capacidade de buscar informações e orientações técnicas; iniciativa e proatividade; preparo emocional; transmitir valores a partir do próprio exemplo e pela fala; capacidade de administrar o tempo e demonstrar honestidade.

## 20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1** - Este processo seletivo será válido pelo período de 1 (um) ano, contado a partir da publicação da classificação final no Órgão Oficial do Município.

**20.2** - A inscrição da candidata implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste edital.

**20.2.1** - Cabe exclusivamente a candidata o acompanhamento de todos os atos, resultados, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado publicados no Órgão Oficial do Município ou divulgados no Site do Município <https://www.varginha.mg.gov.br/portal/editais/3>.

**20.2.2** - Não serão fornecidas a terceiros informações e documentos pessoais das candidatas, conforme disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**20.3** - A candidata classificada deverá manter junto à Prefeitura do Município de Varginha, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações. Deverá também estar atenta às publicações de Editais de convocação para o cargo, não lhe cabendo qualquer recurso ou reclamação caso não atenda a uma das formas estabelecidas de convocação.

**20.4** - Será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo:

- a) Candidata convocada que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, além das cominações penais e civis;
- b) Não comparecer nos locais, datas e horários determinados em qualquer uma das convocações;
- c) Infringir qualquer norma ou regulamento do presente edital.
- d) Não atender aos requisitos de inscrição estabelecidos no item 5.

**20.4.1** – O Departamento de Recursos Humanos convocará as candidatas conforme item 18.2, através de contato telefônico, correspondência eletrônica ou **publicar convocação no Órgão Oficial do Município**. A candidata devidamente convocada **que não comparecer e entrar em exercício na data estabelecida pela Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social - SEHAD, em convocação conforme estabelecido no item 19** será **automaticamente eliminada** deste Processo Seletivo, sendo convocada a próxima candidata na lista de classificação.

Varginha, 01 de abril de 2026.

**José Manoel Magalhães Ferreira**  
Secretário Municipal de Habitação  
e Desenvolvimento Social

**Tháisa Helena Silva Silveira**  
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**Hian Adler Garcia Nogueira**  
Membro da Comissão

**Kênia Bruna Gomes**  
Membro da Comissão

**Eveline Ribeiro Botrel**  
Membro da Comissão

### ANEXO I

#### DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO – EDITAL 022/2026

Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial para o Processo Seletivo – Edital 022/2026: **José Manoel Magalhães Ferreira, Tháisa Helena Silva Silveira, Hian Adler Garcia Nogueira, Kênia Bruna Gomes e Eveline Ribeiro Botrel** para, sob a presidência da primeira, proceder à realização da seleção.

Caberá à Comissão a análise e julgamento dos recursos bem como os casos omissos neste Processo de Seleção Simplificada.

Varginha, 01 de abril de 2026.

Leonardo Vinhas Ciacci  
Prefeito do Município de Varginha/MG